



EDITAL Nº 04/2024 – FRBL

Retificação do Anexo II do Edital 03/2024 – FRBL

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Estadual nº 14.791, de 15 de dezembro de 2015, artigo 6º do Decreto nº 53.072, de 15 de junho de 2016, e Portaria n. 301/2023/GABPGJ, de 12/06/2023, **DIVULGA**, por meio do presente edital, a **RETIFICAÇÃO** do **ANEXO II** do Edital 03/2024 – FRBL, publicado em 15/03/2024, e a **PRORROGAÇÃO** do **PRAZO para o recebimento de propostas**, constante no item 1.1 do Edital 03/2024 – FRBL, até o dia **17/05/2024**.

O **novo ANEXO II** do **Edital 03/2024 – FRBL**, a seguir, amplia a listagem de documentos previstos para a 4ª FASE - HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, os interessados poderão preencher o formulário eletrônico, anexar documentos requeridos para a **1ª FASE** do certame e encaminhar suas propostas até o dia **17/05/2024**, nos termos do item 1.2 do Edital 03/2024 – FRBL.

Porto Alegre, 26 de abril de 2024.

João Cláudio Pizzato Sidou,
Subprocurador-geral de Justiça de Gestão Estratégica,
Presidente do Conselho Gestor,
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PARCERIAS

Aprovado e contemplado o Projeto, a entidade candidata a parceira deverá comprovar ou apresentar, quando exigível:

A. DOCUMENTOS PARA TODOS PROPONENTES	
1.	Ata da eleição da diretoria em exercício;
2.	Estatutos, atas, regulamentos ou compromissos da instituição, comprovando estar regularmente constituída e em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano, e que tem atuação e finalidade institucionais harmonizadas com as finalidades do Fundo e com o projeto proposto;
3.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ);
4.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
5.	Comprovação de que a organização da sociedade civil está credenciada pelo órgão gestor da política nas áreas de educação, saúde e assistência social, tais como Conselhos de Direitos ou Secretarias, tendo em vista a possibilidade de dispensa de chamamento público;
6.	Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da entidade que assinará o termo de fomento/colaboração (parceiro e interveniente, se houver), além de cópia do comprovante de sua titularidade no cargo;
7.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – de cada um deles.
CERTIDÃO – MUNICÍPIO ONDE A ENTIDADE TEM SUA MATRIZ	
8.	Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
CERTIDÕES ESTADUAIS	
9.	Regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS;
10.	Regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RS.
CERTIDÕES FEDERAIS	
11.	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (regularidade perante a Fazenda Federal e a Previdência Social);
12.	Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA	
13.	Extrato de conta corrente com destinação específica para recebimento de recursos do FRBL, que deverá ter as seguintes especificações:
13.1.	Instituição financeira: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL;
13.2.	Nome da conta: FRBL/ENTIDADE/NÚMERO do Procedimento SIM.
B. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DO PLANO DE TRABALHO	
PEQUENAS REFORMAS¹	
14.	DECLARAÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS: atestando que o plano de trabalho tem por objeto pequenas reformas, tais como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetam a estrutura do imóvel.

¹ Declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

OBRAS	
15.	Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a 60 (sessenta) dias, nos casos em que a parceria tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias naquele;
16.	O PROJETO BÁSICO devidamente aprovado na esfera municipal e os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes, contendo os seguintes documentos:
16.1.	Orçamentos unitário e global com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em se tratando de construção civil, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, no caso de obras e serviços de engenharia rodoviários, ou de outro sistema de custos já adotado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
16.2.	Quantitativos físicos;
16.3.	Plantas;
16.4.	Memorial descritivo;
16.5.	Aprovação , com base em parecer fundamentado, por profissional de engenharia ou de arquitetura contratado pelo proponente, inclusive dos orçamentos de preços unitários e globais;
16.6.	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
BENS TOMBADOS	
17.	Comprovante de tombamento do imóvel, quando o projeto envolver conservação, restauração e revitalização de bens tombados pelo patrimônio cultural arquitetônico, assim como projetos de recuperação de outros bens tombados, devendo passar por aprovação prévia dos órgãos de preservação (federal, estadual ou municipal), conforme o tombamento seja em nível federal, estadual ou municipal.
IMPACTO AMBIENTAL	
18.	Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando a parceria envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais;
19.	O licenciamento, pelos órgãos públicos competentes, dos projetos destinados à interferência no meio ambiente e outros que demandem autorização específica.
C. DECLARAÇÕES PARA TODOS PROPONENTES ²	
20.	ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS: informando que a entidade é regida por normas de organização interna que tenham escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade;
21.	EXPERIÊNCIA PRÉVIA: descrevendo a realização/execução, com êxito, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pela entidade, ou por profissional a ela vinculado, em projetos anteriores.
D. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA ³	
22.	JUSTIFICATIVA PARA DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA: para os casos em que há necessidade de recebimento em parcela única dos recursos do FRBL, devido às características do cronograma de execução, ou para fins do adequado atendimento dos objetivos da parceria.

² Declarações contidas nos **ANEXOS III e IV** deste Edital.

³ Declaração contida no **ANEXO V** deste Edital.